

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903
FAX: Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 406/68 - Reautuado em 11-11-96
INTERESSADA: : Escola de Engenharia de Piracicaba
ASSUNTO : Alteração Regimental
RELATOR : Cons. José Camilo dos Santos Filho
PARECER CEE Nº531/96 - CETG - Aprovado em 18-12-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba solicita a este Colegiado a apreciação da alteração regimental encaminhada por meio do ofício nº 282/96, tendo em vista a implantação do Curso de Engenharia Ambiental, autorizado pela Portaria Ministerial nº 450, de 10 de maio de 1996.

As alterações a serem introduzidas no Regimento da Escola foram aprovadas pela Congregação, em reunião realizada aos 13-04-96, conforme cópia da respectiva Ata juntada aos autos.

1.2. APRECIÇÃO

O Regimento em vigor da Escola de Engenharia de Piracicaba foi aprovado pelo Parecer CEE nº 312/83 e alterado pelos Pareceres CEE nºs. 30/87, 1893/87 e 48/94.

Nos termos da Deliberação CEE nº 04/89, que fixa normas para o pedido de alteração regimental dos estabelecimentos isolados de ensino superior jurisdicionados a este Conselho, a interessada apresentou o que segue:

TEXTO EM VIGOR

Artigo 9º - A Congregação, instância superior de recurso da Escola, é órgão máximo de deliberação sobre ensino e pesquisa, tem a seguinte constituição:

I- O Diretor, que é seu Presidente nato;

II- O Vice-Diretor;

III - os Chefes dos Departamentos;

IV- todos os professores nível II e III;

V - por 4 (quatro) representantes dos professores nível I;

VI- 2 (dois) representantes da comunidade;

TEXTO PROPOSTO

Artigo 9º - IDEM

I- O Diretor, que é seu Presidente nato;

II- O Vice-Diretor;

III - os Chefes dos Departamentos;

IV- por 3 (três) representantes dos Doutores;

V - por 3 (três) representantes dos Mestres;

VI- por 3 (três) representantes dos Professores com Graduação;

VII - por discentes na proporção de até 1/5 (um quinto) do total dos membros;

VIII - por 1 (um) representante da comunidade, indicado pela Congregação.

TEXTO EM VIGOR

§ 1º - Os 4 (quatro) representantes mencionados no item V serão eleitos pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º - Os representantes do corpo discentes, indicados na forma deste Regimento, terão mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução para o período imediato.

§ 3º - Os representantes da comunidade serão indicados pela mantenedora, com mandato de 1 (um) ano vedada a recondução para o período imediato.

TEXTO PROPOSTO

§ 1º - Os representantes mencionados nos itens IV, V e VI serão eleitos pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo elegíveis somente os docentes com efetivo exercício igual ou superior a 4 (quatro) anos na Escola.

§ 2º - Os representantes do corpo discente, indicados na forma deste Regimento, terão mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 3º - Os representantes mencionados nos itens IV, V, VI, VII e VIII terão suplentes eleitos ou indicados na mesma forma que os titulares.

§ 4º - Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos.

§ 5º - Caso ocorra, no início dos processos da eleição da representação, conforme incisos IV, V e VI, em uma categoria docente, um número insuficiente de docentes - disponíveis, ou interessados, para ocupação das vagas não preenchidas, serão colocadas à disposição de todo o corpo docente, em eleição específica ou concomitante.

TEXTO EM VIGOR

Artigo 34 - A Escola ministra os seguintes cursos de graduação:

I - Curso de Engenharia Civil;

II- Curso de Engenharia Mecânica;

III - Curso de Ciência da Computação.

Artigo 36 - Os currículos, plenos dos cursos de graduação da Escola serão estruturados na forma de inscrições em disciplinas, na forma deste Regimento.

§ 1º - Integram obrigatoriamente o currículo pleno, equivalente à disciplina, Estudo de Problemas Brasileiros e, como prática, Educação Física, com predominância de sua natureza desportiva.

Artigo 39 - A Escola ministra seus cursos no período diurno (Engenharia Civil e Mecânica) e noturno (Bacharelado em Ciência da Computação).

TEXTO PROPOSTO

Artigo 34 - A Escola ministra os seguintes cursos de graduação:

I - Curso de Engenharia Civil;

II- Curso de Engenharia Mecânica;

III- Curso de Ciência da Computação;

IV- Curso de Engenharia Ambiental.

Artigo 36 - IDEM

§ 1º - Integram o currículo pleno, dos cursos de graduação em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Bacharelado em Ciência da Computação a disciplina, Estudo de Problemas Brasileiros e, como prática, para todos os cursos, Educação Física, com predominância de sua natureza desportiva.

Artigo 39 - A Escola ministra seus cursos no período diurno (Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Ambiental) e noturno (Bacharelado em Ciência da Computação).

TEXTO EM VIGOR

Artigo 67 - É obrigatório a frequência às aulas, que será registrada em lista de presença.

§ 1º - Caberá ao professor da disciplina a verificação da presença dos alunos às aulas.

§ 2º - É vedado o abono de faltas, exceção feita dos casos expressamente previstos em lei.

§ 3º - A Secretaria deverá divulgar, nos murais da escola, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencido, os totais das faltas dos alunos e os das aulas ministradas por disciplina.

Artigo 116 - A Escola expedirá diplo mas de Engenheiro Civil e Mecânico ou Bacharel em Ciência da Computação, aos alunos que concluírem os cursos e após a colação de grau.

Artigo 123 - Fazem parte deste Regimento os anexos:

I-Currículo Pleno do Curso de: a) Engenharia Civil

b) Engenharia Mecânica

II- Estruturação Curricular

a) Engenharia Civil

b) Engenharia Mecânica

c) Ciência da Computação

TEXTO PROPOSTO Artigo

67 - IDEM

§1º-IDEM

§ 2º - IDEM

§ 3º - A Secretaria deverá divulgar, no final dos semestres letivos, até 15 (quinze) dias após o semestre vencido, os totais das faltas dos alunos e das aulas ministradas por disciplinas.

Artigo 116 - A Escola expedirá diplo mas de Engenheiro Civil, Mecânico e Ambiental ou de Bacharel em Ciência da Computação, aos alunos que concluírem os cursos e após a colação de grau.

Artigo 123-IDEM

I - IDEM

a) Engenharia Civil

b) Engenharia Mecânica

c) Engenharia Ambiental

II - IDEM

a) Engenharia Civil

b) Engenharia Mecânica

c) Engenharia Ambiental

d) Ciência da Computação

TEXTO EM VIGOR

TEXTO PROPOSTO

III - Pré-requisitos

III - Pré-requisitos

- a) Engenharia Civil
- b) Engenharia Mecânica
- c) Ciência da Computação

- a) Engenharia Civil
- b) Engenharia Mecânica
- c) Engenharia Ambiental
- d) Ciência da Computação

ANEXO V - REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR

TEXTO EM VIGOR

TEXTO PROPOSTO

Artigo 5º - As provas do concurso vestibular deverão revestir-se de complexidade correspondente ao nível de uma escolaridade regular de 2º grau, e atender à predominância da verificação, da capacidade de raciocínio do pensamento crítico e da análise sobre os conteúdos que envolvam simples memorização.

Artigo 5º - IDEM

Parágrafo Único - No caso de adoção de provas objetivas, o mínimo de questões em cada prova não poderá ser inferior a 20 (vinte).

Parágrafo Único - Suprimido.

ANEXO II - ESTRUTURA CURRICULAR

A estrutura curricular do Curso de Engenharia Ambiental apresentada obedece aos mínimos de conteúdo e duração exigidos pela Portaria Ministerial nº 1693, de 05-12-94, teve o aval da Comissão de Especialistas, sendo aprovada por este Colegiado pelo Parecer CEE nº 05/96 que autorizou a implantação do referido curso.

DISCIPLINAS - PRIMEIRO ANO	TOTAL H/A
Ecossistemas Aquáticos, Terrestres e Interfaces	90
Ecologia Geral e Aplicada	60
Fundamentos da Biologia	90
Química Ambiental	150
Física A	150
Matemática A	150
Computação Aplicada	150
Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento	60
Educação Física	60
TOTAL	960
DISCIPLINAS - SEGUNDO ANO	TOTAL H/A
Caracterização Ambiental: Bacias Hidrográficas	120
Fundamentos de Geologia e Solos	90
Mecânica de Engenharia	120
Climatologia e Hidrologia Física	90
Fenômenos de Transporte da Engenharia Ambiental	90
Técnicas de Representação em Engenharia Ambiental	120
Matemática B	150
Estatística	60
Física B	150
TOTAL	990

DISCIPLINAS - TERCEIRO ANO	TOTAL H/A
Exploração de Recursos Naturais e Impacto Ambiental	120
Poluição Ambiental	120
Hidráulica e Recursos Hídricos	150
Geotecnia Ambiental	120
Técnicas de Avaliação de Impacto Ambiental	150
Recursos Energéticos e Meio Ambiente	60
Recursos Ambientais e Desenvolvimento	60
Processos e Operações Unitárias	90
Legislação e Direito Ambiental	60
TOTAL	930

DISCIPLINAS - QUARTO ANO	TOTAL H/A
Ações Mitigadoras de Impacto Ambiental	120
Microbiologia Aplicada	90
Sistemas Hidráulicos e Sanitários	150
Conservação e Uso dos Solos	90
Modelação Matemática em Sistemas Ambientais	90
Economia	60
Tratamento de Água e Abastecimento	180
Gestão Ambiental	120
Administração	60
TOTAL	960

DISCIPLINAS - QUINTO ANO	TOTAL H/A
Tratamento de Água Residuária	180
Manejo de Recursos Hídricos	60
Saúde Ambiental	60
Planejamento Ambiental	90
Tratamento de Resíduos Sólidos	60
Tratamento de Efluentes Gasosos	60
Políticas Ambientais	60
Análise de Impacto Ambiental: Estudo de Caso	120
Estágio	120
TOTAL	810

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO **4.680 h/a**

Os departamentos (Anexo IV) abaixo tiveram acrescidas em sua composição as seguintes disciplinas: Departamento Fundamental: Química Ambiental, Física A e Matemática A; Departamento de Ciências Humanas Sociais e do Ambiente: Ecologia Geral e Aplicada, Sistemas Aquáticos, Terrestres e Interfaces, Fundamentos de Biologia e Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento; e Departamento de Informática: Computação Aplicada, que passam a compor o currículo ora proposto.

2. CONCLUSÃO

Aprovam-se as alterações regimentais propostas pela Escola de Engenharia de Piracicaba, mantida pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

Deverá a instituição encaminhar a este Conselho 3 (três) vias das alterações aprovadas, para a devida rubrica.

São Paulo, 27 de novembro de 1996.

a) Cons. José Camilo dos Santos Filho

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Álvaro Siqueira Vantine, Bemardete Angelina Gatti, Eduardo Aurélio Franzese. José Camilo dos Santos Filho, José Mário Pires Azanha, Luiz Roberto Dante, Maria Heleny Fabbri de Araújo e Marisa Philbert Lajolo.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1996.

a) *Cons^a Bemardete Angelina Gatti*

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1996.

FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

Presidente